

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

PTIV Nº 01/2019

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 41.619/2018-86, referente ao empreendimento denominado EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. – (DP World Santos), devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. – (DP World Santos), CNPJ 02.805.610/0002-79, sr. Wilson Mário Fadel Lozano, portador do documento de identidade RG nº 26.272.645-2 e CPF nº 272.057.918-12 e Ricardo Sproesser, portador da cédula de identidade RG nº 9979612-0 e CPF nº 049.478.138-65.

MEDIDA	PRAZO
Apresentar a Autorização para Supressão de Vegetação mencionada	Em até 1 mês após assinatura deste Termo, previamente à supressão
Anunciar as vagas para contratação de mão de obra, na fase de implantação do Projeto, no Centro Público de Emprego de Santos	Ao longo da execução das obras
Apresentar a LO nº 1152/2013 – 3ª Retificação, devidamente emitida pelo IBAMA, órgão ambiental licenciador, bem	Em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo para apresentar a licença de operação e o último relatório protocolado no IBAMA e

como o último relatório anual de execução do Plano de Controle de Emissão de Efluentes e relatórios subsequentes, conforme estabelecido e previsto na mesma, no que concerne a uma ou mais estações de tratamento de esgoto sanitário com capacidade adequada aos volumes gerados na fase de obras e de operação e que atenda aos parâmetros de qualidade estabelecidos na legislação CONAMA 430/2011 e Decreto Estadual nº 8468/1976	em até 30 (trinta) dias do protocolo dos relatórios subsequentes, conforme periodicidade das condicionantes do IBAMA, durante o período de obra.
Apoio na implantação do projeto “Escolas que inovam” - conforme Anexos I, II e III	Até 18 (dezoito) meses após a assinatura deste Termo
SESEG/Defesa Civil: apoiar, através da disponibilização de uma embarcação com mínimo de 20 (vinte) lugares, em eventual remoção de moradores da Comunidade da Ilha Diana em caso de sinistro decorrentes das obras do projeto de ampliação	Em até 3 (três) horas, desde que oficialmente solicitado pela Defesa Civil de Santos, exclusivamente durante o período de implantação do projeto de ampliação
Auxiliar na criação, pela Defesa Civil de Santos, de plano que contemple a realização de simulados com os moradores da Comunidade da Ilha Diana	Em até 90 (noventa) dias após oficialmente solicitado pela Defesa Civil de Santos, exclusivamente durante o período da execução das obras

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **3** – O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste parecer ao processo de aprovação do projeto arquitetônico e

outra ao processo de licença de localização e de funcionamento **4**. Integram o presente Termo 03 (três) anexos: I. Implantação do projeto “Escolas que Inovam; II. Lista de Equipamentos; III. Lista de Escolas.

A EMPREENDEDORA deverá também atender as seguintes recomendações:

- Anunciar as vagas para contratação da mão de obra da fase de operação no Centro Público de Emprego de Santos.
- Auxiliar durante o período de execução das obras, no planejamento da implantação, pela Defesa Civil de Santos de Conselho Comunitário Consultivo na Comunidade da Ilha Diana, nos moldes da ABIQUIM.

Orientações:

- Considerando o volume de resíduos gerados faz-se necessário o atendimento à LC 952/16 (gestão de resíduos de grandes geradores).

Santos, 12 de fevereiro de 2019.

Júlio Eduardo dos Santos

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB